



Instrução Normativa 10/15 – PPGEE-CP

Estabelece normas e procedimentos para a
admissão de Aluno Especial e Aluno Externo
no PPGEE-CP

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE-CP) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), Câmpus Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de reformular as normas e os procedimentos para a admissão de Aluno Especial e Aluno Externo no PPGEE-CP, resolve alterar a redação da Instrução Normativa 07/10 – PPGEE-CP:

ADMISSÃO DE ALUNO ESPECIAL E ALUNO EXTERNO

1 - Aluno especial é aquele que é selecionado nesta condição segundo as condições acadêmicas exigidas no processo seletivo.

a - O candidato que foi aprovado no processo seletivo e que não obteve classificação para se matricular como aluno regular pode requerer a matrícula como aluno especial.

2 - O aluno especial deverá, até 12 meses após o ingresso ao Programa, solicitar sua conversão para aluno regular.

a - A critério do orientador, quando da passagem de aluno especial para aluno regular, poderão ser convalidados créditos das disciplinas cursadas como aluno especial.

b - As normas e procedimentos para convalidação são definidos em instrução normativa própria.

c - A duração do curso do aluno especificado no caput desse parágrafo é contabilizada desde sua matrícula como aluno especial, sendo o prazo máximo estipulado no Regulamento Interno do PPGEE-CP.

3 - Aluno externo é aquele matriculado apenas em disciplinas isoladas sem vínculo com o Programa.

4 - Para ser admitido como aluno externo, o candidato deve atender no mínimo uma das condições a seguir, de acordo com a Instrução Normativa 02/2014-PROPPG:

a - Ser portador de diploma de graduação em áreas do Programa ou em áreas correlatas;

b - Ser aluno de graduação dos cursos de engenharia ou áreas afins da UTFPR, a partir do sexto período (inclusive), a juízo da Comissão/Coordenação do PPGEE-CP.

5 - O período de matrícula de alunos externos é definido em calendário.

a - A matrícula de aluno externo é feita mediante um formulário próprio.

6 - O aluno externo pode cursar até 06 (seis) disciplinas no total.

7 - A matrícula do aluno externo deve ser aprovada pela Comissão/Coordenação do Programa, sendo necessárias as condições a seguir:

a - Deve-se ter o aval do docente responsável pela disciplina e

b - Deve-se ter disponibilidade de vagas na disciplina.

8 - O aluno especial e o aluno externo terão direito a uma declaração de aprovação em disciplinas, expedido pela Secretaria Acadêmica.

9 - Caso o aluno externo venha a ser admitido como regular, poderá solicitar a convalidação dos créditos obtidos durante a condição de aluno externo, conforme instrução normativa própria.

Essa Instrução Normativa entra em vigor no 1º semestre de 2015.

Cornélio Procópio, 27 de fevereiro de 2015.

Prof. Dr. Paulo Rogério Scalassara
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica
UTFPR – Câmpus Cornélio Procópio